



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.456, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COM CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO DE ARNOT GUALBERTO DE ABREU E MÊRCES CORRÊA DE SOUSA ABREU.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a compensação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal com crédito líquido e certo de Arnot Gualberto de Abreu e Mêrces Corrêa de Sousa Abreu, em virtude da desapropriação do imóvel de propriedade dos expropriados, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, livro 2/RG, matrícula nº 43516, constituído pelo lote de terreno nº 02, medindo 360,00m² e o lote de terreno de nº 03, medindo 408,00m², da quadra 46, incluindo as benfeitorias neles edificadas, situados na Avenida Antônio de Mendonça Chaves, nº 510, 512 e 514, no Bairro Vapabuçu, nesta cidade, declarado de utilidade pública por meio do Decreto nº 6.832, de 19 de agosto de 2022.

§ 1º O valor da avaliação do imóvel de que trata o “caput” deste artigo perfaz o montante de R\$677.204,50 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

§ 2º Os créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em nome dos contribuintes ora expropriados perfazem os seguintes valores:

I - R\$321.331,00 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais), em nome de Mêrces Corrêa de Sousa Abreu;

II - R\$7.563,96 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), em nome da contribuinte Arnot Gualberto de Abreu.

§ 3º Os valores previstos no parágrafo anterior deverão ser atualizados na data de homologação da compensação tributária, devidamente apurada em Processo Tributário Administrativo (PTA) próprio, nos termos dos artigos 91 e 104-A do Código Tributário Municipal.

§ 4º O valor remanescente da diferença entre a avaliação do imóvel desapropriado e a compensação dos débitos inscritos em nome dos expropriados será pago em espécie, conforme Termo de Acordo em procedimento de desapropriação na via administrativa, formalizado entre o Município e os expropriados, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de novembro de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 384/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

DECRETOS

DECRETO Nº 6.908, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL DESTINADA A AUXILIAR O CUSTEIO DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO MUNICIPAL ÀS PESSOAS IDOSAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

Considerando o disposto no inciso IV do *caput* do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano – Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando que o serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus do Município de Sete Lagoas encontra-se previsto no Decreto Municipal nº 3.145, de 14 de outubro de 2005, que *“Institui o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Sete Lagoas, dá outras providências”*, devendo o contrato de concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros ser precedido da devida licitação;

Considerando a necessidade de se disciplinar os critérios e procedimentos para aplicar a assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade do transporte público coletivo urbano às pessoas idosas, instituída pela Emenda Constitucional nº 123/2022, no sistema de transporte público coletivo do Município de Sete Lagoas;

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Município em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade do transporte público coletivo urbano às pessoas idosas, em complementaridade às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo.

Art. 2º O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverá ser distribuído pelo Município, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, ao prestador do serviço em operação de transporte público coletivo por ônibus, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – serviço regular em operação: serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus adequado aos usuários, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, prestado por meio de concessão de serviço público, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 3.145, de 14 de outubro de 2005;

II – transporte público coletivo urbano: serviço de transporte público coletivo de passageiros executado por ônibus, à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento da tarifa de utilização efetiva;

III – modicidade tarifária: para que o serviço seja considerado adequado necessário é que a tarifa cobrada seja módica, garantindo o serviço acessível a todos os usuários, consagrada no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º A distribuição do Auxílio Emergencial de que trata o *caput* deste artigo será operacionalizada pela Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

Art. 3º A parcela dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano correspondente ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus será repassada à empresa concessionária com contrato de concessão pública vigente e que esteja efetivamente operando os serviços.

Art. 4º O repasse da parcela do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano está condicionado à assinatura, por parte da concessionária do transporte coletivo, do Termo de Adesão, disponibilizado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A parcela do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será repassada em parcela única, no valor de R\$2.826.933,41 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), por meio de subvenção econômica, com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte de nº 2.17.1.15.453.2069.2674-33904900-135-010011 – Infraestrutura do transporte coletivo, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º A Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano dará publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, na qual deverão ser divulgados o valor aportado pela União e seu repasse ao prestador do serviço, considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em operação de transporte público coletivo urbano e a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos federais recebidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022 E AUTORIZADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

TURI TRANSPORTE URBANO, RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.996.746/0001-65, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 165, Bairro Nossa Senhora da Piedade, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-214, concessionária de serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus do Município de Sete Lagoas, mediante este termo, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022 e Decreto nº 6.908, de 16 de dezembro de 2022, deste Município de Sete Lagoas, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos ora recebidos para auxiliar no custeio das gratuidades de pessoas idosas no transporte público coletivo operado por ônibus.

Outrossim, esta Concessionária reconhece expressamente que o valor aportado será incluído para todos os efeitos em qualquer cálculo de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária.

Sete Lagoas, de dezembro de 2022.

TURI TRANSPORTE URBANO, RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

PORTARIA Nº 88, DA SMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.530, de 05 de outubro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.436, de 27 de abril de 2015;

Considerando o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município de Sete Lagoas através do Parecer Jurídico PGM nº 1053/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido MARIA DA GLORIA CAETANO VIANA, da função de Agente de Combate a Endemias, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Sete Lagoas/MG, 14 de dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Sete Lagoas/MG

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 096/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2020**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a **EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 24 de setembro de 2020, cujo objeto é a locação de veículos destinados à Guarda Municipal e a Secretaria de Trânsito e Transporte, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 24/09/2022 e termo final a data de 24/09/2023. O contrato sofrerá reajuste anual do valor em 9,31%, referente ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, de acordo com a proposta da Contratada, passando o valor mensal unitário atualizado para R\$ 4.467,75 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor mensal total atualizado para R\$ 13.403,25 (treze mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos) e o valor anual no importe de R\$ 160.839,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais). ASSINATURA: 18/11/2022. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte: Wagner Augusto de Oliveira; Contratada: Paulo Cesar Miranda – Representante Legal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 043/2019, Concorrência Pública nº 002/2019**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 21 de novembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição de vias, recolhimento e destinação final de animais mortos de pequeno porte, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico e Turismo, sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste anual em conformidade com os valores constantes no Ofício nº SGC208/2022, emitido pela Superintendência Geral de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG. ASSINATURA: 05/12/2022. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Edmundo Diniz Alves; Contratada: Osvaldo Vieira Correa – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 130/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 142/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 03 (três) micro-ônibus, com capacidade de 30 (trinta) lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme solicitação de compra nº 095832. VALOR: R\$ 1.329.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 16/11/2022. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Sidnei Vargas da Silva - Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 163/2022, Pregão Eletrônico nº 066/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 152/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **JOSÉ SOARES RAIMUNDO - CPF. 752.923.786-15**. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme solicitações de compra nº 097290 e 098368. VALOR: R\$ 15.657,70 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: José Soares Raimundo - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 163/2022, Pregão Eletrônico nº 066/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 153/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **T.M.T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme solicitações de compra nº 097290 e 098368. VALOR: R\$ 15.775,00 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Gilberto Oscar Soler Carneiros - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 154/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **JOSÉ SOARES RAIMUNDO - CPF. 752.923.786-15**. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e artísticos, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme solicitação de compra nº 098977. VALOR: R\$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: José Soares Raimundo - Representante Legal.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 190/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e instalação destes, nos termos solicitados pela Controladoria Geral do Município, conforme Solicitações de Compra nº 099194 e 099056, torna público aos interessados que **ADJUDICA** os objetos licitados aos licitantes proponentes **GO ATACADISTA LTDA** (item 1.1) e **LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP** (item 2.1) e **HOMOLOGA** nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo as licitantes fornecerem os objetos nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 14 de dezembro de 2022.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 187/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais elétricos/rede lógica para o terceiro pavimento do prédio sede da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, conforme Solicitação de Compra nº 099650, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado ao licitante proponente **PAULO LOPES DOS SANTOS 00692531610** e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 14 de dezembro de 2022.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO REVOGADO – PE Nº 191/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 234/2022 – Pregão Eletrônico nº 191/2022 – Registro de Preços nº 122/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**, através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital, torna pública aos interessados a revogação do processo em tela, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado pelo Secretário Municipal de Saúde presente nos autos. Diante do exposto, o prazo para interposição de recurso face à esta decisão, previsto no Art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93 está aberto, a contar da data desta publicação. Maiores detalhes nos autos do processo. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, diante do resultado de **HABITAÇÃO** das empresas participantes do Processo Licitatório nº 235/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um galpão, com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos, termo de referência e anexos do edital, para ampliação do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** as empresa habilitadas, para abertura das propostas comerciais, **no dia 21 de Dezembro as 09:00 horas** na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na rua Professor Teixeira da Costa, nº 87 Centro, CEP – 35.700-028 Sete Lagoas/MG sendo as seguintes empresas. **JHSC CONSTRUTORA LTDA, AMA CONSTRUTORA EIRELI, TAUÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ABREU E FRANÇA LTDA, VALADARES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Comissão Permanente de Licitação - fone 31-3774-9916.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado de HABILITAÇÃO das empresas participantes do Processo Licitatório nº 235/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um galpão, com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos, termo de referência e anexos do edital, para ampliação do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde - local da obra: Avenida dr. Cristiano Guimarães nº 02/ bairro Eldorado, Sete Lagoas (MG) sendo as empresas e Classificação: **1 CONSTRUTORA MCM LTDA – CNPJ – 20.906.665/0001-76- INABILITADA. 2 JHSC CONSTRUTORA LTDA – CNPJ - 35.398.694/0001-41 – HABILITADA. 3 AMA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ – 32.169.875/0001-08, HABILITADA 4 TAUÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 02.236.147/0001-00 HABILITADA 5 ABREU E FRANÇA LTDA – CNPJ 86.496.494/0001-62 – HABILITADA 6 VALADARES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 18.885.861/0001-60 – HABILITADA. 7 JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA – CNPJ – 35.808.263/0001-06- INABILITADA. As empresas inabilitadas renunciaram ao prazo recursal, conforme documentos anexados ao processo licitatório. Toda a documentação, pareceres e decisões, estão à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na rua Professor Teixeira da Costa, nº 87 Centro, CEP – 35.700-028 Sete Lagoas/MG, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br, (portal da Transparência) e ainda pelo e-mail cpl.saude@setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação - fone 31-3774-9916, ou acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>.**

11º ADITIVO CONTRATO 113/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2012.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 198/2012 – Dispensa de Licitação nº 009/2012, que tem como objeto a Locação de imóvel, situado à Avenida Antônio Mendonça Chaves nº 493, Bairro Vapabuçu, em Sete Lagoas/MG para o funcionamento do ESF União, torna público aos interessados o 11º TERMO ADITIVO que tem como objeto o reajuste do valor do aluguel, corrigido em índice inferior ao IGPM aplicável ao período e a substituição do procurador Germano dos Santos Oliveira para Bárbara Alexandra Maia de Oliveira, reatrativos a partir de 17/10/2022 a 16/08/2023 nos termos do art 62 § 3º da lei 8.666/93, c/c arts 3º e 51 da lei 8245/91, o contrato nº 113/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e Sr. GERALDO DORIVAL SOARES / CPF: 146.XXX.XXX-15. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.725,00 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais). Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º ADITIVO CONTRATO 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 086/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA EM EDIFICAÇÃO (NOVA SEDE DO SAMU), torna público aos interessados o 1º TERMO ADITIVO que tem como objeto o aditamento do contrato, prazo e valor o CONTRATO nº 047/2021, pelo período de 60 dias o prazo para finalizar e entregar a reforma e ampliação da Nova Unidade de Samu, contados a partir de 23/10/2022 a 21/12/2022, e valor referente ao percentual de 47,76% equivalente a R\$ 89.950,30 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos). Firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e VALADARES CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 18.885.861/0001-60. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 – PE Nº 173/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 208/2022 – Pregão Eletrônico nº 173/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÓRTESES ODONTOLÓGICAS (PLACAS PARA RECONSTRUÇÃO DE FRATURA), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme CONTRATO firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e SPACE MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME / CNPJ: 17.398.901/0001-86,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

vencedora do objeto, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), CONTRATO 117/2022 com vigência de 10/10/2022 a 09/10/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO 005/2022 – Termo de Cooperação nº 04/2022. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Universidade Federal de São João Del-Rei. OBJETO: intercâmbio técnico-científico e cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para Extensão, junto à Vigilância Sanitária (VISA), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto Municipal nº 6.499/2021, e suas alterações. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua data de assinatura. Data de assinatura: 03/11/2022.

Sete Lagoas/MG, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Sete Lagoas/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO.

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007258

Ente Recebedor: Município de Sete Lagoas

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 – MDR

Vigência: Início: 23/09/2022 - Fim: 31/05/2023

Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R\$2.826.933,41

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2º da Portaria nº09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 16/12/2022

Responsável: DUÍLIO DE CASTRO FARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 005/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Município de Sete Lagoas, por meio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), tendo em vista o atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, torna pública a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de pessoal para compor as Equipes de Serviços e Programas da Política Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 14.903 de 14 de Setembro de 2022 e visa à contratação temporária e imediata, bem como a formação de quadro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental, abaixo apresentado, para executar Serviços e Programas de acordo com cada especificação técnica do nível de Proteção Social da Política Municipal de Assistência Social, elencados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009):

1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB):

1.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE):

1.2.1. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

1.2.1.1. Serviço Especializado em Abordagem Social.

1.2.1.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

1.2.1.3. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

1.2.2. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1.2.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

1.2.2.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

1.3. GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

1.3.1. Gestão do Cadastro Único (CADÚNICO) e de Programas de Transferência de Renda.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato interessado em participar do presente Processo Seletivo deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, no ato da inscrição.

2.1.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal/88.

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.1.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de inscrição.

2.1.4. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

2.1.5. Preencher formulário de inscrição eletrônico disponibilizado no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura de Sete Lagoas, conforme Item 03, deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição e a Declaração de Concordância com o presente Edital disponibilizado no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura de Sete Lagoas.

3.1.1. Poderá o candidato se inscrever para concorrer somente a 01(um) cargo.

3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Pública Municipal de Sete Lagoas/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo próprio candidato.

3.3. Fica impedido de assumir o cargo pleiteado, neste processo seletivo, o candidato que tenha prestado serviço no Município de Sete Lagoas, em qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, como contratado, por período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores a este Processo Seletivo.

3.4. Para se inscrever, deverá o candidato, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.4.1. Ler atentamente este Edital;

3.4.2. Preencher o Formulário de Inscrição eletronicamente, disponibilizado no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura de Sete Lagoas, atendendo as exigências do Edital;

3.4.3. Eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição (como no nome do candidato, número de documento de identificação, cargo pleiteado), serão avaliados pela Comissão de Seleção incorrendo em possível eliminação do Inscrito;

3.4.4. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todas exigências e procedimentos listados neste Edital;

3.5.5. A Administração Pública Municipal de Sete Lagoas/MG não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis;

3.5.6. A inscrição será realizada pelo sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura de Sete Lagoas, no período de 02/01/2023 a 08/01/2023.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato deverá entregar sua documentação completa, e comprovação de qualificação (diploma), para o cargo pleiteado.

4.2. Documentos relacionados a seguir:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

a) Cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de outro documento equivalente com foto e valor legal;

b) Cópia simples do CPF (quando este não constar do documento de identidade), ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;

c) Declaração de Concordância com o presente Edital disponibilizada nos anexos deste Edital; d) Cópia simples do comprovante de escolaridade;

4.3. A documentação listada no subitem anterior, alíneas “a”, “b”, “c” é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato, no ato da contratação.

4.4. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, será o responsável pelo recebimento da documentação pessoal após aprovação no processo seletivo;

4.5. Documentação encaminhada via fax, Correios ou e-mail não será aceita;

4.6. Somente será recebida a documentação de Candidato (a), sido chamado de acordo com a classificação na Prova Objetiva;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção tem por fim identificar, dentre os (as) candidatos (as) regularmente inscritos (as), aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para os cargos descritos neste Edital;

5.2. A seleção constituir-se-á em prova objetiva de múltipla escolha, respectivamente:

5.3. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, destinada aos candidatos de nível fundamental, médio e superior;

5.4. O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (constando apenas uma etapa).

6. DA PROVA

6.1. Prova objetiva de múltipla escolha;

6.1.1. Esta etapa será constituída de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar capacidade e conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desempenho dos cargos nos serviços e programas da Política de Assistência Social;

6.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha versará sobre conhecimentos gerais sobre a Política de Assistência Social e Conhecimento Específico do cargo pleiteado e será aplicada a todos os candidatos;

6.1.3. A Prova Objetiva conterá 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas (A a D) para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.1.4. Cada questão valerá 05 (cinco) pontos totalizando 100 (oitenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

TEMAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR TOTAL
Conhecimentos Gerais	10	50
Conhecimentos Específicos	10	50

6.1.5. Será considerado classificado no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova objetiva;

6.1.6. O conteúdo a ser solicitado na prova estará baseado no referencial bibliográfico do ANEXO VI deste Edital;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

6.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.2.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Sete Lagoas, dia 22 de janeiro de 2023, com duração de 03 (três) horas;

6.2.2 A confirmação da data, o local e o horário de realização da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura de Sete Lagoas;

6.2.3 O/A candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional e o número do protocolo de inscrição;

6.2.4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

6.2.5. Serão considerados documentos de identificação oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, CRP, CRESS, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido;

6.2.6. Documentos que não possuem foto, não serão aceitos como comprovante de identificação, tais como: certidão de nascimento, CPF, título eleitor, carteira de Habilitação (de motorista no modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, bem como protocolos de documentos, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.2.7. O (A) candidato (a) que deixar de apresentar documento que o identifique, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo, para todos os efeitos;

6.2.8. Depois de identificado e instalado, o (a) candidato (a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas;

6.2.9. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de prova antes de decorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do início da aplicação desta;

6.2.10. O tempo de duração da prova descrito no subitem 6.2.1, abrange a transcrição das respostas da Prova Objetiva para a Folha de Resposta (Gabarito) e sua assinatura;

6.2.11. Cada questão terá apenas uma resposta correta, serão eliminadas na Folha de Resposta (Gabarito), as respostas que apresentarem rasuras ou mais de uma resposta;

6.2.12. O (A) candidato (a) obrigatoriamente, deverá por sua assinatura na lista de presença e na Folha de Resposta (Gabarito), de acordo com aquela constante no seu documento de identificação apresentado;

6.2.13. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital;

6.2.14. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência do (a) candidato (a) no local da prova, não se responsabilizando o Poder Executivo do Município de Sete Lagoas por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem;

6.2.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

6.2.16. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos (as) candidatos (as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais de sala e Aplicadores de prova;

6.2.17. É vedado o ingresso do (a) candidato (a) no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua respectiva autorização de porte;

6.2.18. É de responsabilidade do (a) candidato (a), ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de prova;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

6.2.19. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão de Seleção, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

6.2.20. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

6.2.21. As instruções que constam na Folha de Prova e na Folha de Respostas (Gabarito), bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão de Seleção, durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo (a) candidato (a).

6.2.22. Findo o horário limite para a realização da prova objetiva, o (a) candidato (a) deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Prova (com seu nome) e a Folha de Resposta (Gabarito), devidamente preenchida e assinada. O candidato deverá devolver ao final o caderno de prova;

6.2.23. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou quando o tempo tiver se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

6.2.24. Após o término da prova, os candidatos não poderão levar o caderno de questões, sendo admitida apenas a transcrição do gabarito individual em folha própria a ser fornecida pelo fiscal de sala;

6.2.25. O caderno de questões será divulgado na mesma data em que publicado o gabarito preliminar;

6.2.26. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;

6.2.27. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de identificação da resposta assinalada;

7. DOS CARGOS

7.1. Este Processo Seletivo oferta um total de 58 (cinquenta e oito) vagas, distribuídas na forma do ANEXO III deste Edital, bem como formação de Cadastro de Reserva.

7.2. As atribuições gerais dos cargos, requisitos para investidura, carga horária, remuneração e quantidade de vagas constam dos ANEXO I e III deste Edital.

7.3. Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.2. Para concorrer à vaga destinada a candidato (a) com deficiência, este (a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição, o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

8.3. O (a) candidato (a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do (a) candidato (a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.

8.4. O (A) candidato (a) que, no ato de inscrição, declarar-se ter alguma deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

8.5. A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada ao (a) candidato (a) com deficiência.

8.6. A vaga definida no subitem 8.1 deste Edital que não for provida por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

8.7. O/A candidato (a) que se declarar ter alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.8. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito de vaga reservada ao (a) candidato (a) em tais condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Se mais de um (a) candidato (a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação da prova objetiva de múltipla escolha e da análise de qualificação técnica, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) O (a) candidato (a) mais velho (a).
- b) Persistindo o empate, terá preferência (a) candidato (a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre;
- c) E por fim, mantendo o empate terá o critério de desempate o candidato (a) com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, e seu nome publicado no Diário Oficial do Município, no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br);

10.2. Será automaticamente eliminado deste Processo, o (a) candidato (a) que não comprovar a documentação (original), no ato da contratação;

10.3. Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a candidato (a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação;

10.4. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos (as) candidatos (as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital;

10.5. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao (a) candidato (a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para a celebração de contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação do (a) candidato (a), e à necessidade da Administração Pública Municipal;

11.2. A convocação para a contratação dar-se-á por meio de convocação oficial desta Secretaria, que será publicada no Diário Oficial do Município, no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br);

11.3. O candidato que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente;

11.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar documentação completa e original comprobatória daquelas apresentadas na análise de qualificação técnica;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

c) Apresentar documentação completa e original conforme relação expedida pelo Departamento Pessoal da Administração Pública Municipal;

d) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

e) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal/1988, e não ter tido contrato nos 02 (dois) anos anteriores a este Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;

f) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei;

12. DO PRAZO

12.1. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano;

12.2. A cada 06 (seis) meses, o contratado será submetido à avaliação de desempenho pela Chefia imediata, devendo obter no mínimo 70% da pontuação dos itens avaliados. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, sem justificativa prévia ou a bem da parte interessada.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será em 02 (dois) dias úteis, nos casos de:

13.2. Edital (dois dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Município);

13.3. Resultado da Prova (dois dias úteis após a publicação do resultado);

13.4. Resultado da Classificação Parcial (dois dias úteis após a publicação do resultado);

13.5. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Seleção deste Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente;

13.6. Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e, entregues com protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a), devidamente fundamentado, constando o NOME do (a) candidato (a), número do PROTOCOLO de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 618 – Bairro Centro, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo;

13.7. Não será encaminhada resposta individual ao (a) candidato (a);

13.8. O resultado de cada recurso será publicado no Diário Oficial do Município - <http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

13.9. Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no Diário Oficial do Município - site <http://www.setelagoas.mg.gov.br>, quando da divulgação do resultado final já homologado;

13.10. Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

13.11. Recurso, cujo teor desrespeite a Comissão, será sumariamente indeferido.

14. DO RESULTADO:

14.1. O resultado final será publicado no dia 07/02/2023, observado os prazos para interposição de recursos;

14.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município - site oficial da Administração Pública Municipal (www.setelagoas.mg.gov.br);

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital;

15.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site (www.setelagoas.mg.gov.br), as etapas deste Processo Seletivo Simplificado e, porventura alterações que se fizerem necessárias;

15.3. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

15.4. A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes e avaliação de desempenho no exercício da função;

15.5. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para assumirem a vaga para a qual será designado e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para orientação sobre os procedimentos pré admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório;

15.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria Geral do Município para orientação (ões) e manifestação (ões) jurídicas;

15.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de errata do Edital, publicada no Diário Oficial do Município - <http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

15.8. O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, designada por Portaria, para esse fim.

ANEXO I - DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS		CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ REQUISITOS
	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência				
Analista Social	10	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	R\$ 2.650,00	Curso superior completo na seguinte área (Serviço Social)
Analista Social	10	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	R\$ 2.650,00	Curso superior completo na seguinte área (Psicologia)
Analista Social	1	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	R\$ 2.650,00	Curso superior completo na seguinte área (Pedagogia)
Auxiliar Administrativo	3	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	R\$ 1.460,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	6	-	Sim	40 horas semanais (regime de plantão 12x36 diurno e noturno)	*Salário Mínimo Vigente + 20%	Ensino Fundamental Completo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

Auxiliar de Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	6	-	Sim	40 horas semanais (regime de plantão 12x36 diurno e noturno)	Salário Mínimo Vigente	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Gerência	-	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	*Salário Mínimo Vigente + 50%	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Limpeza	2	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	Salário Mínimo Vigente	Ensino Fundamental Completo
Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	6	-	Sim	40 horas semanais (regime de plantão 12x36 diurno e noturno)	*Salário Mínimo Vigente + 50%	Ensino Médio Completo
Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	3	-	Sim	40 horas semanais (regime de plantão 12x36 diurno)	R\$ 1.460,00	Ensino Médio Completo
Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	3	-	Sim	40 horas semanais (regime de plantão noturno)	R\$ 1.700,00	Ensino Médio Completo
Educador em Abordagem Social	3	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	R\$ 1.460,00	Ensino Médio Completo
Entrevistador Social	2	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	R\$ 1.460,00	Ensino Médio Completo
Orientador Jurídico Social	1	-	Sim	40 horas semanais (de acordo com necessidade do Serviço)	R\$ 2.650,00	Curso superior completo na seguinte área (Direito)

* Contratação de acordo com a Lei Municipal nº 7.972/2010.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL Nº 005/2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº: _____, com
_____ RG n°: _____ com
endereço _____ cidade _____
DECLARO expressamente, sob as penas da Lei, que concordo e me submeto, de maneira irrestrita e irrevogável, aos Termos do Edital nº 005/2022 Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado.

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES

I - ANALISTA SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PSICOLOGIA, PEDAGOGIA E SERVIÇO SOCIAL

- a) Elaborar relatórios técnicos de atendimento, início de acompanhamento ou de acompanhamento familiar de acordo com o Protocolo de Orientações para Elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais regulado pela Portaria nº 001, de 19 de outubro de 2022;
- b) Acompanhar a execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais, por meio de participação nas atividades de planejamento e assessoria aos demais profissionais que compõem as equipes;
- c) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PAB e outras) e as potencialidades do território de referência;
- d) Acolher os usuários e ofertar informações sobre os serviços, programas e benefícios socioassistenciais, bem como sobre as demais políticas públicas, seus direitos;
- e) Realizar atendimento particularizado e, se o caso, realização de visitas institucionais, visitas domiciliares às famílias referenciadas ao Serviço;
- f) Elaborar junto com as famílias/indivíduos, o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- g) Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- h) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;
- i) Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- j) Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- k) Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
- l) Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- m) Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV e programas da PSB no território;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes dos serviços, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
- o) Avaliar os resultados e impactos das atividades com e nas famílias;
- p) Alimentar os sistemas de informações e registros das ações desenvolvidas no Sistema Único da Assistência Social/SUAS;
- q) Participar de atividades de mobilização social, de acordo com as necessidades dos serviços e ações de busca ativa, com ênfase no público prioritário;
- r) Atender e acompanhar o público prioritário do Sistema Único da Assistência Social/SUAS, entre eles: Beneficiários de Programas de Transferência de Renda, Programas sociais, Pessoa com Deficiência e suas Famílias, Famílias em Descumprimento de Condicionantes do Programa Auxílio Brasil; Programa BPC na Escola, Criança Feliz, Pessoas em situação de Rua; Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, Famílias e Indivíduos em situação de violação de direitos, dentre outros, de acordo com os níveis de complexidade do Sistema Único da Assistência Social/SUAS;
- s) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- a) Recepcionar e prestar atendimento e esclarecimento ao público interno e externo;
- b) Efetuar e auxiliar no preenchimento de documentos, requisições e outros impressos;
- c) Recepcionar, atender ao telefone e agendar atendimento de acompanhamento quando necessário e entrevistas para inserção dos usuários nos serviços socioassistenciais;
- d) Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviços de malote e postagem, instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais;
- e) Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos e relatórios;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

- f) Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativo à sua área de atuação;
- g) Digitar textos, memorandos, ofícios e relatórios;
- h) Realizar atividades na área de recursos humanos, compras e logística, bem como de controle de estoque e patrimônio;
- i) Propor à Chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- j) Participar de ações de mobilização social, de acordo com a necessidade do serviço;
- k) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

III - AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE

- a) Apoio às funções do Educador/Cuidador Social;
- b) Cuidar do espaço físico da unidade (organização e limpeza do ambiente);
- c) Preparar os alimentos;
- d) Cuidar do vestuário, roupas de cama, mesa e banho (lavagem, passagem de roupa, organização e guarda);
- e) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

IV - AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

- a) Apoio às funções do Educador/Cuidador Social;
- b) Cuidar do espaço físico da unidade (organização e limpeza do ambiente);
- c) Preparar os alimentos;
- d) Cuidar do vestuário, roupas de cama, mesa e banho (lavagem, passagem de roupa, organização e guarda);
- e) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

V - AUXILIAR DE GERÊNCIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- a) Auxiliar a Coordenação do Serviço no desenvolvimento de suas atribuições;
- b) Participar das atividades e encontros de capacitação;
- c) Realizar solicitações de compras e controle de estoque de materiais de alimentação, higiene, limpeza e material escolar;
- d) Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços;
- e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- f) Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviços de malote e postagem, instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais;
- h) Realizar atividades na área de recursos humanos, compras e logística, bem como de controle de estoque e patrimônio;
- i) Apoiar e participar na organização e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- j) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

VI - AUXILIAR DE LIMPEZA

- a) Executar serviços de limpeza, higienização, serviços gerais e ambiental dos espaços físicos das Unidades, bem como dos utensílios de uso coletivo, diariamente;
- b) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

VII - EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- a) Executar cuidados básicos com alimentação, higienização e proteção das crianças e adolescentes do serviço;
- b) Estabelecer relação afetiva, personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- c) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção com criança e/ou adolescente;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

- d) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações e subsidiando a equipe Técnica para elaboração do Plano de Acompanhamento Individual PIA;
- e) Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- f) Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços; - Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- g) Organizar e desenvolver oficinas e atividades socioeducativas individuais e coletivas de vivência;
- h) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar as crianças e/ou adolescente na execução das atividades e pesquisas escolares;
- j) Apoiar e participar na organização e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

VIII - EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

- a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários;
- b) Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; - Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- c) Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- d) Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas de saúde, educação, trabalho, lazer, dentre outras;
- e) Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- f) Apoiar e acompanhar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- g) Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- h) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção dos usuários;
- i) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações e subsidiando a equipe Técnica para elaboração do Plano de Acompanhamento Individual - PIA;
- j) Apoiar e participar na organização e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

XIX - EDUCADOR EM ABORDAGEM SOCIAL

- a) Desenvolver atividades instrumentais e de registro, visando assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, considerando o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- b) Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- c) Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- d) Desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência, juntamente com os demais profissionais que atuam no serviço;
- e) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- f) Desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa das pessoas em situação de violação de direitos;
- g) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações e subsidiando a equipe Técnica para elaboração de Relatórios; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- h) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

X - ENTREVISTADOR SOCIAL

- a) Fazer busca ativa das famílias público alvo do Cadúnico e dos Programas de Transferência de Renda;
- b) Realizar cadastramento e recadastramento de famílias, público do Cadúnico, em domicílio, quando se fizer necessário e, em unidades referenciadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e à Rede Socioassistencial;
- c) Alimentar sistema de entrada e manutenção de dados do Cadúnico, bem como, analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Auxílio Brasil (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PAB – DataSUS, entre outros);
- d) Participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

- e) Participar de atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho representando o responsável pelo Serviço, se designado pela Chefia Imediata; - Organizar, arquivar e cuidar do manuseio de documentos e cadastros do Cadúnico;
- f) Lançar os dados no sistema para gerar planilhas e relatórios de informações de acordo com a necessidade do serviço;
- g) Conservação dos documentos e sua destinação final; - Referenciar os documentos de modo a serem facilmente localizados por outras pessoas do Serviço;
- h) Acompanhar Calendário operacional do Cadúnico e Programa Bolsa Família; - Contribuir na elaboração de documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações a cargo da equipe relacionada ao Cadúnico e aos programas de transferência de renda, como o Bolsa Família.
- i) Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

XI - ORIENTADOR JURÍDICO SOCIAL

- a) Participar das reuniões de equipe, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar;
- b) Participar em conjunto com a equipe e famílias da proposição do Plano de Acompanhamento Familiar/PAF e Plano Individual de Atendimento/PIA, sempre que for acionado;
- c) Auxiliar os demais técnicos na elaboração de relatórios a serem encaminhados ao Ministério Público e Varas Especializadas;
- d) Participar do primeiro atendimento a adolescentes encaminhados para os CREAS, para cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (LA E PSC), com o intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada. O referido atendimento poderá acontecer de forma individual, do grupo familiar ou em grupo de multifamílias, de acordo com planejamento da equipe de cada CREAS;
- e) Acessar e acompanhar os processos junto à 3ª Vara da Infância e da Juventude - Adolescentes em Conflito com a Lei, Vara da Infância e Juventude, Vara de Crimes Contra a Criança e Adolescentes, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, visando orientação e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias;
- f) Participar de audiência de justificação junto à 3ª Vara da Infância e da Juventude - Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme necessidade apontada pela equipe;
- g) Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, sempre que for apontada necessidade pelo técnico de referência do território;
- h) Realizar atendimento jurídico-social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, sempre que for detectada necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento dos casos, o que poderá ser de forma individual ou em grupo. De acordo com análise do caso, o advogado deve realizar o atendimento em conjunto com o técnico de referência do território ou do acolhimento social;
- i) Elaborar documento, quando de atendimento às famílias visando à responsabilização em caso de direitos violados, o qual deverá ser assinado pelas famílias responsáveis. De acordo com análise da equipe, este documento poderá acompanhar relatórios técnicos seguindo o Protocolo de de Orientações para Elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais;
- j) Prestar orientação técnica na área de direito à equipe, sempre que houver demanda, balizando a equipe quanto aos limites e opções legais a cada um e a todos os profissionais que a compõe;
- k) Participar de reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência, sempre que for detectada necessidade de orientação na área de Direito, prioritariamente nas discussões de casos graves;
- l) Participar de forma efetiva das reuniões de consultoria técnica.

ANEXO IV - MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO (A SER PREENCHIDA ONLINE)

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 005/2022 (* campos de preenchimento obrigatório)

CARGO PRETENDIDO*:

- Analista Social com habilitação em Serviço Social
- Analista Social Superior com habilitação em Psicologia
- Analista Social Superior com habilitação em Pedagogia
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
- Auxiliar de Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias
- Auxiliar de Gerência do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
- Auxiliar de Limpeza
- Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
- Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (**Dia**)
- Educador/Cuidador Social do Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (**Noite**)
- Educador em Abordagem Social
- Entrevistador Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

() Orientador Jurídico Social
CPF*: _____
NOME (sem abreviaturas) _____
TELEFONE 1 *: _____ TELEFONE 2: _____
ENDEREÇO: _____

E-MAIL _____
DATA DE NASCIMENTO*: ____/____/____ SEXO: _____
PROFISSÃO: _____
PESSOA com DEFICIÊNCIA*: () Sim () Não Qual: _____
Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas
Sete Lagoas, ____/____/____

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

EVENTO	DATA PROGRAMADA
Publicação do Edital nº 005/2022	16/12/2022
Recurso sobre o Edital	19 e 20/12/2022
Publicação resultado de recurso do Edital	22/12/2022
Período de Inscrição	02 a 08/01/2023
Realização Prova	22/01/2023
Publicação do Resultado da Prova	26/01/2023
Recurso do Resultado da Prova	27 e 30/01/2023
Publicação do Resultado de Classificação Parcial	01/02/2023
Recurso de Resultado de Classificação Parcial	02 e 03/02/2023
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	07/02/2023

ANEXO VI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANALISTA SOCIAL

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm
2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>
3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>
4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete->



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

[lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias.](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/leis/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias)

5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Conhecimentos Específicos

1. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Brasil/2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Protocolo%20de%20gestao/protocolo-de-gestao-integrada-de-servicos-beneficios-e-transferencias-de-renda-no-ambito-do-suas.pdf

2. Orientações Técnicas sobre o PAIF Volume 1. Brasil/2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf

3. Orientações Técnicas sobre o PAIF Volume 2. Brasil/2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf

4. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social/CRAS. Brasil/2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf

5. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasil/2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>

6. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CentroPOP. Volume 3 Brasil/2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf

7. Caderno de Orientações Técnicas Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf

8. Perguntas e respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf

9. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf

10. Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para a População Adulta e Famílias em Situação de Rua. Disponível em: <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/fcd74bd2-b062-4b8b-b8bf-12caf78d9003.pdf>

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm

2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>

3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>

4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: [https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias.](https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Conhecimentos Específicos

1. Noções Básicas de Informática: a) Microsoft Office Word 2010; b) Microsoft Excel 2010
2. Noções Básicas de Processos Administrativos

AUXILIAR DE EDUCADOR

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm
2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>
3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>
4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias>.

5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

6. Conhecimentos Específicos

7. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf

8. Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para a População Adulta e Famílias em Situação de Rua. Disponível em: <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/fcd74bd2-b062-4b8b-b8bf-12caf78d9003.pdf>

AUXILIAR DE GERÊNCIA

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm
2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>
3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>
4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias>.

5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

Conhecimentos Específicos

1. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf

AUXILIAR DE EDUCADOR

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm

2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>

3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>

4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias>.

5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Conhecimentos Específicos

11. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf

12. Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para a População Adulta e Famílias em Situação de Rua. Disponível em: <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/fcd74bd2-b062-4b8b-b8bf-12caf78d9003.pdf>

AUXILIAR DE LIMPEZA

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm

2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>

3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>

4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias>.

5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Conhecimentos Específicos

1. Noções básicas de rotinas administrativas. Disponível em: [https://www.projuris.com.br/blog/o-que-e-processo-administrativo/#:~:text=De%20forma%20geral%2C%20o%20processo,de%20Processo%20Administrativo%20\(LPA\).](https://www.projuris.com.br/blog/o-que-e-processo-administrativo/#:~:text=De%20forma%20geral%2C%20o%20processo,de%20Processo%20Administrativo%20(LPA).)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

2. Ética Profissional. Disponível em: <https://www.gupy.io/blog/etica-profissional>

EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm
2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>
3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>
4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias>.
5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Conhecimentos Específicos

1. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf
2. Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para a População Adulta e Famílias em Situação de Rua. Disponível em: <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/fcd74bd2-b062-4b8b-b8bf-12caf78d9003.pdf>

EDUCADOR EM ABORDAGEM SOCIAL

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm
2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>
3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>
4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias>.
5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Conhecimentos Específicos

1. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasil/2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

2. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CentroPOP. Volume 3 Brasil/2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf

3. Perguntas e respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf

ENTREVISTADOR SOCIAL

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm

2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>

3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>

4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias>.

5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Conhecimentos Específicos

1. Manual do Entrevistador, 4ª edição. 2017. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual%20do%20Entrevistador%204%20ed%20-%20Livro%20Consolidado%20-%202013042017.pdf

2. Decreto Nº 10.852, de 08 de novembro de 2021 que regulamenta o Programa Auxílio Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20192022/2021/decreto/d10852.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.852%2C%20DE%208,9%20de%20agosto%20de%202021

ORIENTADOR JURÍDICO SOCIAL

Conhecimentos Gerais da Política de Assistência Social

1. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm

2. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012 (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/view>

3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (03) – aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Publicação no Diário Oficial da União em 25/11/09; Reimpressa em 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/>

4. Lei Municipal nº 8.478 de 19 de agosto de 2015; (dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Sete Lagoas/MG e dá outras providências). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas/leiordinaria/2015/847/8478/lei-ordinaria-n-8478-2015-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-desete-lagoas-mg-e-da-outras-providencias>.

5. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasil/2013 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Conhecimentos Específicos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

1. 1. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Brasil/2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Protocolo%20de%20gestao/protocolo-de-gestao-integrada-de-servicos-beneficios-e-transferencias-de-renda-no-ambito-do-suas.pdf
2. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasil/2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>
3. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CentroPOP. Volume 3 Brasil/2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf
4. Caderno de Orientações Técnicas Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf
5. Perguntas e respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2021/2023 – EXERCÍCIO 2022.

Às 9h do dia 30 de novembro do ano de 2022 realizou-se a 6ª Reunião Ordinária, dos membros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sete Lagoas – CODECON. Devido à pandemia do Coronavírus, a reunião ocorreu em forma de videoconferência, e contou com as seguintes presenças on-line: **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:** Suplente: Jakeline França Dutra; **Representante da Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas - ACI:** Titular: André Luiz Martins Pires Horta; **Representante da EMBRAPA, EMATER e EPAMIG:** Titular: Frederico Ozanan Machado Durães (EMBRAPA); **Representantes das Instituições de Ensino Superior:** Suplente: Marco Túlio Correa Barcelos (UNA). Em virtude do desligamento do representante titular do SEBRAE e férias da sua suplente, a instituição não teve participantes presentes nesta reunião. O Presidente do CODECON, André Horta (ACI), iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e passou à **Pauta 1: Propostas de ações para planejamento do CODECON em 2023.** Dr. Frederico (EMBRAPA) iniciou sua fala, citando o objetivo definido na lei do CODECON e a importância da existência de um Plano de Desenvolvimento Econômico para direcionar a atuação do Conselho. Sugeriu uma Matriz de Oportunidades como orientadora, envolvendo diversas secretarias da PMSL: Planejamento, Saúde, Educação para definir e direcionar projetos estruturantes, pensando em eixos, macrotemas e desafios a serem enfrentados. Assim, pode-se construir um documento orientador para discutir com o executivo, com encaminhamento interno. Envolver também empreendedores e organizações para apoiar esta ação. O Codecon tem boa relação e deve se aproveitar disso para realizar as conexões necessárias para a construção deste documento. Dr. Frederico apresentou um esboço que chamou de “Matriz Mapa de Oportunidades” que será compartilhado com os membros do Conselho. Ele sugeriu ainda uma ação interna para tentar reativar a participação mais efetiva no conselho e então esboçar a proposta do Plano de Desenvolvimento Econômico. Marco Túlio (UNA) elogiou e parabenizou a apresentação do Dr. Frederico e esclareceu que a UNA tem condição de fazer uma participação mais ativa a partir do próximo ano. Já estão programadas algumas ações de fomento ao mercado de trabalho na faculdade, dentre elas, 2 Feiras de Empregabilidade, sendo uma voltada exclusivamente para mulheres. Terá ainda a oferta de capacitação para os candidatos e captação de vagas junto às empresas locais. Dr. Frederico complementou dizendo que cada instituição tem sua missão, mas estas missões podem ser complementares em prol do DE do município. É preciso criar um movimento inteligente, integrativo em prol do benefício da nossa comunidade e buscar ações que tragam resultados de alto impacto. Mas é preciso também se esforçar para que as instituições representadas no conselho entendam este papel. O presidente André parabenizou as falas dos conselheiros, concordando com as ponderações do Dr. Frederico. Relatou sua preocupação com a ausência dos conselheiros e ações já realizadas para sensibilizar o maior envolvimento com o conselho. Jakeline informou o desligamento do Alysson do SEBRAE, justificou a ausência de sua suplente que está em período de férias e explicou que o novo técnico ainda não havia assumido as atividades no escritório de Sete Lagoas, o que justifica a ausência de qualquer representante desta instituição. Jakeline também elogiou as propostas do Dr. Frederico e Marco Túlio e a importância das sugestões para estruturar as ações do Conselho em 2023. **Pauta 2: Eleição de novo vice-presidente e de secretário.** Em virtude da inexistência de quórum necessário para discutir este tema, o presidente André suspendeu esta pauta ficando adiada para a 1ª reunião de 2023. Informou ainda que o calendário de reuniões do próximo ano será discutido e definido em fevereiro por meio do grupo de whatsapp. Nada mais havendo a tratar, o Presidente André encerrou a reunião, agradecendo as presenças dos Conselheiros com votos de Boas Festas e, na ausência de Secretário eleito, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Jakeline França Dutra e pelos conselheiros presentes, representantes das organizações:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022

Número 2354

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Suplente: Jakeline França Dutra

REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SETE LAGOAS - ACI

Titular: André Luiz Martins Pires Horta

REPRESENTANDO A EMBRAPA, EMATER E EPAMIG

Titular: Frederico Ozanan Machado Durães (EMBRAPA)

REPRESENTANDO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Suplente: Marco Tulio Correa Barcelos (UNA)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

O Diretor Presidente da CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 17 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** o candidato classificado na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flavia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 20 de dezembro de 2022, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

VIGIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
9ª	552	***.***.***- 00	LEONARDO PEREIRA GOULART

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 17.8 do Edital nº 01/2022.

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2022.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>